

CONVÊNIO Nº032/2016

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Itapetinga.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.010-020, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS MARCIAL TRAMM**, e o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, com sede Praça Dairy Valley, nº 338, Centro, Itapetinga/BA – CEP: 45.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.102/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS CRUZ CERQUEIRA MOURA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº1106160044132.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em **ITAPETINGA**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1-O MUNICÍPIO, por Instrumento Legal, publicado no Diário Oficial Municipal, colocará funcionário(s) à disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cedida**, ficando o município obrigado a apresentar mensalmente comprovante do contracheque e recolhimento dos encargos sociais do(s) servidor(es) colocado(s) à disposição por força deste Convênio.

2.2-Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado a disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.

2.3-O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito, ao **Município de ITAPETINGA** e este à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

3.1-A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste Convênio.

3.2- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da JUCEB, após a publicação do Instrumento Legal publicado no Diário Oficial Municipal colocando-o à disposição do Escritório Regional.

3.3- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da JUCEB correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da JUCEB.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

4.2-Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3-A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



CLÁUSULA QUINTA: FORO

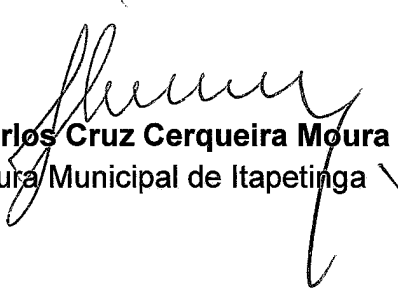
5.1-Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/Ba, 13 de setembro de 2016.




Antonio Carlos Marcial Tramm
Junta Comercial do Estado da Bahia


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeitura Municipal de Itapetinga

Testemunhas:

1. Paulo Henrique Souto Bimbal
CPF: 169.109.375 - 49

2. _____
CPF: _____



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE COMPROMISSO DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - RENOVAÇÃO

ESTUDANTE	A PARTIR DE	TERMINO	NIVEL	UNIDADE
TAINÁ SANTIAGO DOS SANTOS	22/10/2016	21/04/2017	TÉCNICO	AFG

Salvador, 13 de setembro de 2016.
ÂNGELA GOES NEIVA
Diretora Geral

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
CNPJ Nº 13.554.910/0001-68
NIRE Nº 2830000025
COMPANHIA FECHADA
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM a reunirem-se na sede social, Av. 4ª do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, nesta Capital, às 9 horas, no dia 27 de setembro de 2016, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) destituição de membros Titular e Suplente do Conselho de Administração; (ii) Eleição de membros Titular e Suplente do Conselho de Administração.

Salvador, 09 de setembro de 2016
A Diretoria

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA 112/2016: conceder a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106160056977	67.000.052-1	JULIA TEIXEIRA	1997/2002	3/10/2016	1/11/2016	30 dias
				5/12/2016	3/1/2017	30 dias
				8/2/2017	4/4/2017	30 dias

Em SSA, 13/09/2016. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//

RESUMO: Convênio nº 032/2015 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Itapetinga/BA. Objeto: a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e José Carlos Cruz Cerqueira Moura pelo Município. Em SSA, 13/09/2016. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//

PORTARIA 113/2016: conceder a servidora integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Término	Total de Dias
1106160073604	64.000.051-7	MERCY CONCEIÇÃO LORDELO	2007/2012	20/10/2016	18/11/2016	30 Dias

Em SSA, 13/09/2016. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVENIOS

Nº 419/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Produtores Rurais das Fazendas Lagoa do Bai, Lagoa das Cacimbas, Lagoa do Tamburil, Vereda das Águas, Formosa, Lagoa e Outras. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, na comunidade Lagoa das Cacimbas,

município de Malhada de Pedras, através da implantação de um projeto de criação de galinhas caipiras, com galinheiro e chocadeira. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 271.260,00. Prazo: 1.200 dias, a contar da data de assinatura. Assinatura: 13/09/2016.

Nº 423/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação Comunitária de Lameira Redonda. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para a Contratação de um Consultor Individual para a Elaboração e o Acompanhamento dos Planos de Negócios dos Subprojetos Orientados para o Mercado, na comunidade Lameira Redonda, município de Retiroândia. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 35.314,61. Prazo: 1.570 dias, a contar da data de sua Assinatura: 13/09/2016.

Nº 425/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cana Brava. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de 01 Agente Comunitário Rural - ACR, na área de atuação do Subprojeto socioambiental, na comunidade Cana Brava, município de Elísio Medrado, Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 120.000,00. Prazo: 1.580 dias, a contar da data de sua Assinatura: 13/09/2016.

Nº 426/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cana Brava. Objeto: Implementação de um subprojeto socioambiental, na comunidade de Cana Brava, município de Elísio Medrado, através da implantação de um projeto de criação de galinhas caipiras, com galinheiro e chocadeira. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 271.260,00. Prazo: 1.200 dias, a contar da data de assinatura. Assinatura: 13/09/2016.

Nº 435/2016. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Produtores Rurais de João Rodrigues. Objeto: Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, para Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico, por meio da contratação de 01 Agente Comunitário Rural - ACR e um Consultor Especialista para a Elaboração e o Acompanhamento dos Planos de Negócios, na comunidade de Santo Amaro, município de Itacaré. Projeto Bahia Produtiva. Fontes: BIRD/FUNCEP e/ou Tesouro do Estado. Valor: R\$ 155.314,61. Prazo: 1.550 dias a contar da data de sua assinatura: 13/09/2016

Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio CP - Nº 007/2015

Participes: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e o MUNICÍPIO DE TUCANO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima Primeira, por mais 12 (doze) meses, até 02 de setembro de 2017. Salvador, 01 de setembro de 2016. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Convênio CP - Nº 008/2015

Participes: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SDR/CDA e o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Décima Primeira, por mais 12 (doze) meses, até 02 de setembro de 2017. Salvador, 01 de setembro de 2016. Renata Alvarez Rossi - Coordenadora Executiva.

Retificação da Portaria 038/2016 publicada no DOE de 20/09/2016.

Onde se lê: ... NOMEAR para integrar a referida Comissão Especial de Discriminação; Braulio Alves Santos Filho - Presidente da Comissão Especial;

Leia-se: ... NOMEAR para integrar a referida Comissão Especial de Discriminação; Braulio Alves da Silva Filho - Presidente da Comissão Especial...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.656, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Convênio que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula dos recursos:

APOSTILA	CONVÊNIO	MUNICÍPIO	RECURSO
217/16	026/14	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBA	Destinação de Recursos 0 100.000000 - Tesouro

Salvador, 13 de setembro de 2016.

José Lúcio Lima Machado
Diretor Presidente